



Registrado às fls. 110 do RESOLUÇÃO N° 27/86/CONSEPE

livro competente nº. 01

Em 21/11/1986

Secretaria

Apróva a regulamentação do Fundo de Apoio à Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Art. 9º do Regimento Geral da UDESC, considerando a deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 19 de novembro de 1986 e,

CONSIDERANDO a Res. nº 006/84/CONSEPE, de 26.09.84, que aprovou a criação do Fundo de Incentivo à Pesquisa, e, pois

CONSIDERANDO a Res. nº 025/84/CONSEPE, de 10.12.84, que estabeleceu normas gerais de organização do Fundo de Incentivo à Pesquisa,

R E S O L V E :

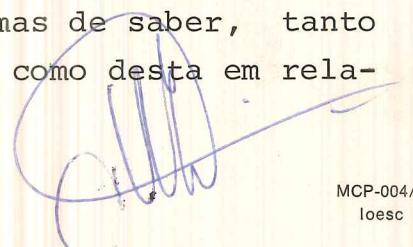
APROVAR a regulamentação do Fundo de Apoio à Pesquisa da UDESC.

I - JUSTIFICATIVA

A evolução das sociedades ao longo dos tempos, as tem levado a caminhar na consecução da emancipação econômica, cultural e política; mas, para isso, têm dependido das concepções de natureza de função da Universidade, como mola propulsora para seu desenvolvimento integral.

Para tanto, cabe à Universidade deixar sua situação unifuncional, que apenas tem contribuído para o aumento da segregação da sociedade para assumir uma proposta multifuncional de seus fins essenciais quanto à missão cultural, investigadora, técnico-profissional e social.

Estaria, assim, a Universidade, auxiliando na maturação intelectual da civilização vigente, e com isso contribuindo para a democratização das oportunidades educacionais e das formas de saber, tanto entre o corpo docente e discente da Instituição, como desta em relação à sociedade.





As preocupações da UDESC se voltam para esta área, até então pouco desenvolvida na Instituição. No momento em que adquiriu o status de Universidade reconhecida, urge que pense sobre formas alternativas de operacionalização das funções de pesquisa e extensão, numa ótica multifuncional, para que possa fazer face aos anseios da comunidade catarinense.

Neste particular, a UDESC não pode procurar fora de si o conhecimento científico pronto e acabado, mas sim pensar meios que possibilitem a absorção das técnicas de pesquisa científica que contribuam para o progresso institucional, de modo a atingir um ensino mais condizente com as necessidades da sociedade.

Parece que a estrutura organizacional da UDESC (Centros, Departamentos, etc...), a exemplo de outras universidades brasileiras, não tem proporcionado o desenvolvimento de pesquisa mais integrada. Cabe, portanto, aos órgãos colegiados da UDESC, repensarem as formas organizacionais da própria Universidade, para evitar o risco de prejuízos à implementação do Fundo de Apoio e do processo de pesquisa na Universidade.

Sugere-se uma forma de estrutura matricial, onde os departamentos, organizados na vertical, representariam oferta de pessoal, (equipamentos, infra-estrutura, etc...), e na horizontal, arrolariam os temas de pesquisa por objetivos e as necessidades institucionais ou cunitárias.

Uma outra alternativa seria constituir núcleos interdisciplinares de pesquisa, também por objetivos, onde docentes de diversos departamentos, identificados com as mesmas propostas, realizariam seus trabalhos, independentemente de estarem ou não lotados ou prestando serviço nos departamentos envolvidos.

Com uma dessas estruturas funcionando na Universidade, não só seriam beneficiados os pesquisadores senior, mas, em especial, se garantiria o surgimento de grupos emergentes e um maior envolvimento dos acadêmicos na atividade de pesquisa.

Com base nestes argumentos, estaria justificada a regulamentação do Fundo de Apoio à Pesquisa instituído pela UDESC, o qual será um dos instrumentos de motivação ao corpo docente e discente dos Centros.





II - OBJETIVOS

- 2.1- Integrar os departamentos, a nível vertical e horizontal, com vistas a um melhor desempenho da pesquisa nos Institutos.
- 2.2- Motivar a formação de núcleos de pesquisa com vistas ao surgimento de novos programas de pesquisa nos Institutos.
- 2.3- Incentivar o surgimento de grupos emergentes para as atividades de pesquisa científica e cultural.
- 2.4- Despertar o interesse dos acadêmicos para as atividades de pesquisa científica e cultural.
- 2.5- Propiciar o treinamento nesta atividade com vistas ao aprimoramento da Instituição nesta área.
- 2.6- Direcionar o esforço de pesquisa, preferencialmente para o entendimento da realidade do Estado de Santa Catarina e para a preservação e fortalecimento do modelo catarinense de desenvolvimento socio-econômico.

III - METODOLOGIA OPERACIONAL

Para formalizar o pedido de auxílio ao Fundo de Apoio à Pesquisa da UDESC, deverão ser observados os seguintes aspectos:

3.1- Dos Recursos

- 3.1.1- O presente Fundo contará inicialmente com Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzados) do Orçamento da Universidade, para atender aos pedidos vindos dos Centros. Por isso, foi definido o valor máximo por projeto em Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).
- 3.1.2- Face o baixo valor previsto para cada projeto, não serão custeadas despesas para taxa de administração e complementação salarial.
- 3.1.3- A forma utilizada para cobrir o custo global dos projetos de pesquisa selecionados, tanto na 1^a quanto na 2^a chamada, será através de adiantamentos ao Diretor Geral do Centro, o qual ficará incumbido da prestação de contas conforme a sistemática da FESC.





3.1.4- Considerando os recursos financeiros captados junto ao Ministério da Educação, propõe-se:

- a) destinar Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) para a Chamada I - 1987;
- b) destinar Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzados) para a Chamada II - 1987.

3.2- Dos Participantes

Considerando o início da experiência e a finalidade do Fundo em estimular grupos de pesquisa, serão consideradas duas categorias: a de pesquisador consolidado e a de grupo emergente.

3.2.1- Pesquisador consolidado

Caso esta categoria venha a solicitar recursos e obter aprovação do projeto, será atendida parcialmente no seu pleito.

3.2.2- Grupo emergente

Caso esta categoria, solicite recursos e tenha seu projeto aprovado, será atendida integralmente.

3.3- Da Inscrição

Será procedida mediante duas chamadas, a saber:

3.3.1- Chamada I

- a) entrada no Centro: até 15 de março
- b) análise preliminar pelo comitê setorial do Centro: até 30 de março
- c) divulgação no Centro: até 15 de abril

3.3.2- Chamada II

- a) entrada no Centro: até 15 de agosto
- b) análise preliminar pelo comitê setorial do Centro: até 30 de agosto
- c) divulgação no Centro: até 15 de setembro.





3.4- Da Seleção

Será procedida através de duas instâncias, a saber:

3.4.1- seleção preliminar pelos comitês de especialistas constituídos pelos respectivos Conselhos de Centro, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) consideração das linhas de pesquisa e/ou propostas pedagógicas do Centro;
- b) ordenação dos projetos por prioridade (1, 2, 3, 4, 5,) no Centro;
- c) análise da consistência do conteúdo e da relevância do tema em relação ao item 2.

3.4.2- Decisão final pelo comitê de Diretores de Pesquisa e Extensão e PROPED até 10 de abril e 10 de setembro, respectivamente.

3.5- Da Apresentação do Projeto

A proposta do projeto deverá conter situação-problema, objetivo, metodologia do trabalho, cronograma e orçamento, observando-se a consistência do conteúdo e a relevância do tema, e ficando a forma ou modelo a critério do(s) pesquisador(es).

Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de novembro de 1986.

Rogério Braz da Silva
Reitor, em exercício





EDITAL N° 05/86

CHAMADA I DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando a Res. nº 27/86/CONSEPE, de 19.11.86, dá ciência ao corpo docente e discente desta Universidade, que está lançada a CHAMADA I do FUNDO DE APOIO À PESQUISA, conforme segue:

1. DOS RECURSOS

Serão destinados à CHAMADA I Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), os quais serão rateados entre os projetos selecionados em cada Centro, cujo valor unitário não ultrapassar Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

2. DOS PARTICIPANTES

Considerando o início da experiência e a finalidade do Fundo em estimular grupos de pesquisa, serão consideradas duas categorias: a de pesquisador consolidado e a de grupo emergente.

2.1 - Pesquisador Consolidado

Caso esta categoria venha a solicitar recursos e obter aprovação do projeto, será atendida parcialmente no seu pleito.

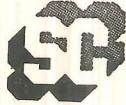
2.2 - Grupo Emergente

Esta categoria, caso solicite recursos e tenha seu projeto aprovado, será atendida integralmente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Chamada I

a) entrada no Centro - até 15 de março





- b) análise preliminar pelo comitê setorial do Centro até 30 de março;
- c) divulgação no Centro - até 15 de abril.

4. DA SELEÇÃO

Será procedida através de duas instâncias, a saber:

4.1 - Seleção preliminar pelos comitês de especialistas constituídos pelos respectivos Conselhos de Centro, o qual deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) consideração das duas linhas de pesquisa e/ou proposta pedagógica do Centro;
- b) ordenação dos projetos por prioridades (1,2,3,4,5,) no Centro;
- c) análise da consistência do conteúdo e da relevância do tema em relação ao item 1.

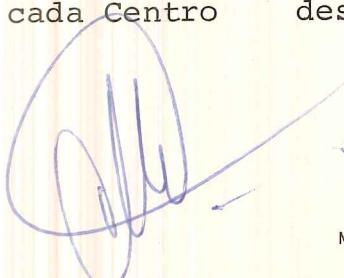
4.2 - Decisão final pelo comitê de Diretores de Pesquisa e Extensão e PROPED até o dia 10 de abril.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A proposta técnica do projeto deverá conter situação-problema, objetivo, metodologia do trabalho, cronograma e orçamento, observando-se a forma ou modelo a critério do (s) pesquisador(es).

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Serão prestadas outras informações aos docentes pelos respectivos Diretores de Pesquisa e Extensão de cada Centro desta Universidade.





6.2 - Toda e qualquer informação mais detalhada pode ser ab^{re}tida através da Res. nº 27/86/CONSEPE que regulamentou o Fundo de Apoio à Pesquisa.

Florianópolis, 20 de novembro de 1986

Rogério Braz da Silva
Reitor, ^{do} em exercício

